



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000379765

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSOS

Local

29 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.053-9	MGP2000379765	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Razão Social: **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 14.057.940/0001-21

Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 20 de dezembro de 2019.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2019, na sede da sociedade empresária limitada **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sita à Avenida Arouca, nº 741, bairro Centro, CEP 37.900-152, em Passos/MG, reuniram-se as seguintes pessoas: **(1) WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, CRM no 47.497, RG 39.771.764-7 SSP/SP, CPF 281.034.198-26, natural de Passos-MG, nascido aos 28/05/1976, residente à Travessa Sanches, nº 35, Apto 402, centro, na cidade de Passos-MG, CEP 37.900-158; **(2) MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, CNPJ 32.446.313/0001-64, estabelecida em Passos-MG a Rua Deputado Lourenço de Andrade, mº 250, Apto 303, Sala 01, centro, CEP 37.900-094, registrada na JUCEMG sob o nº 3160069476-9 em 15/01/2019, representada pela titular **MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA**, brasileira, viúva, empresária, CPF no 865.984.656-72, Cédula de Identidade no MG-6.521.148 SSP/MG, residente em Passos-MG, a Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 250, Apto 303, centro, CEP 37.900-09. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA**, para secretariá-lo, assim se constituindo a mesa dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

(a) Que ele **WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA**, e **MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI** são os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3120919600-4 em 03/08/2011, com o capital registrado e integralizado de R\$



60.000,00 (sessenta mil reais) constituído por 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios:

Sócios:	Ações:	Valor:
WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA	30.000	R\$ 30.000,00
MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-EIRELI	30.000	R\$ 30.000,00
Total:	60.000	R\$ 60.000,00

b) que a subscrição feita se subordina à imposição constante do artigo 1052 do CC/2002, tornando-se cada sócio responsável pela totalidade do capital social;

c) que o objeto social continuará o mesmo, isto é, “**Clínica Médica Oftalmológica.**”. A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de “MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”, em sociedade anônima, sob a denominação de “MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S.A”, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima continuará sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), constituído por 60.000 (Sessenta Mil) ações do valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

d) Passando-se à eleição dos diretores, foi escolhido o Sr. **WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, CRM no 47.497, RG 39.771.764-7 SSP/SP, CPF 281.034.198-26, natural de Passos-MG, nascido aos 28/05/1976, residente à Travessa Sanches, nº 35, Apto 402, centro, na cidade de Passos-MG, CEP 37.900-158, para o cargo de Diretor, e; **MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE**



FARIA, brasileira, viúva, empresária, CPF no 865.984.656-72, Cédula de Identidade no MG-6.521.148 SSP/MG, residente em Passos-MG, a Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 250, Apto 303, centro, CEP 37.900-09, para o cargo de Diretora, com os honorários de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais fixados para cada membro efetivo.

Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas e outros presentes, que a subscrevem.

Passos/MG, 20 de dezembro de 2019.

WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Presidente da Mesa

MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA

Secretária da Mesa

ALEXANDRE PETRI

OAB/SP 229.362

Advogado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.053-9	MGP2000379765	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



LISTA DE PRESENÇA DE MENEGATE FARIA SERVIÇOS
MÉDICOS S/A

PASSOS/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOME	ASSINATURA
WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA	
MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI representada pela titular MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA	
MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA	



TERMO DE POSSE – DIRETORIA

PASSOS/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOME	ASSINATURA
WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA Diretor Presidente	
MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA Diretora	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.053-9	MGP2000379765	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/28

Lista de Subscritores de Ações:
"MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S/A".

ACIONISTAS SUBSCRITORES:

WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, CRM no 47.497, RG 39.771.764-7 SSP/SP, CPF 281.034.198-26, natural de Passos-MG, nascido aos 28/05/1976, residente à Travessa Sanches, nº 35, Apto 402, centro, na cidade de Passos-MG, CEP 37.900-158.

MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, CNPJ 32.446.313/0001-64, estabelecida em Passos-MG a Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 250, Apto 303, Sala 01, centro, CEP 37.900-094, registrada na JUCEMG sob o no 3160069476-9 em 15/01/2019, representada pela titular **MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA**, brasileira, viúva, empresária, CPF no 865.984.656-72, Cédula de Identidade no MG-6.521.148 SSP/MG, residente em Passos-MG, a Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 250, Apto 303, centro, CEP 37.900-094.

Acionista Subscritores	Nº de ordinárias Subscritas	Valor total subscrito (em reais)
WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA	30.000	R\$ 30.000,00
MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI	30.000	R\$ 30.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00



Passos/MG, 20 de dezembro de 2019.

Acionista Subscritor – WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

**Acionista Subscritor – MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES – EIRELI**

Representada por *MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.053-9	MGP2000379765	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/28

MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S/A
ESTATUTO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.

Artigo 1– Sob a denominação de **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor no país.

Artigo 2 – A Companhia tem sede e foro na Avenida Arouca, nº 741, bairro Centro, CEP 37.900-152, em Passos/MG.

§ Único - A Sociedade pode, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e/ou em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto social “**Clínica Médica Oftalmológica.**”

Artigo 4 – A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Artigo 5 – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil de reais), totalmente integralizado e dividido em 60.000 (sessenta mil) ações, sem valor nominal, ordinárias e nominativas.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - Por deliberação da Assembléia Geral poderão ser criadas, a qualquer tempo, novas espécies ou classes de ações, ou aumentadas as espécies ou classes então existentes, sem guardar proporção com as demais, observado que o número de ações preferenciais não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do número total de ações que compõem o capital social.

§ 3º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações prejudicadas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

§ 4º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção decompra de ações dependerá de prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto.

§ 5º - A capitalização de lucros e/ou reservas será efetuada, obrigatoriamente, sem a modificação no número de ações.



Artigo 6 – A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou manter controle escritural, em livros próprios, em que constarão todas as mudanças em seu controle acionário. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 7 – Os papéis representativos do Capital da Sociedade poderão assumir a forma una ou múltipla intitulando-se cada um deles CERTIFICADOS DE AÇÕES, contendo todos os requisitos exigidos legalmente, podendo, também ser representados por Cautelas ou Títulos Provisórios denominados, cada um deles, de Certificado Provisório de Ações.

§ 1º - Os Certificados de Ações ou Certificados Provisórios de Ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Os Acionistas poderão requerer o desdobramento de seus títulos representativos de ações em dois ou mais desses papéis, pagando uma taxa, a qual será fixada pela Diretoria, e necessária a cobrir as despesas de Serviço.

Artigo 8 – Os acionistas terão preferência para subscrever ações emitidas em decorrência de aumento do capital social, em proporção ao número de ações que então possuem.

§ único. O prazo para o exercício do direito de preferência é sempre decadencial e será de 30 (trinta) dias, salvo se for fixado pela Assembleia Geral, um prazo maior.

CAPÍTULO III - DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 9 – O acordo de Acionistas que versar sobre a transferência de ações, direito de subscrição, direito de preferência ou exercício do direito de voto, deve ser observado pela Companhia sempre que arquivado em sua sede, cabendo:



- (a) À Diretoria negar o registro qualquer transferência de ações que viole este acordo em questão; e,
- (b) Ao Presidente da Assembleia Geral deixar de considerar qualquer voto em violação ao acordo em questão.

§ 1º – Os compromissos assumidos ou ônus em tais Acordos de Acionistas somente serão válidos contra terceiros após terem sido devidamente averbados no Livro Registro de Ações Nominativas da Companhia e nos certificados das ações, caso emitidos.

§ 2º – A transferência ou subscrição de ações da Sociedade, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste artigo, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito às penas estabelecidas no artigo 120 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) a 05 (cinco) membros efetivos, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

§ 1º - Os Diretores terão mandato de 03 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas, devendo permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º – Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse do livro



correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

§ 3º – Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

§ 4º – O exercício de cargo de administrador prescinde de garantia de gestão.

§ 5º – Os membros da Diretoria Estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Sociedade.

§ 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de diretores, as funções do diretor ausente ou impedido serão distribuídas, pelo Diretor Presidente, entre os demais diretores.

§ 7º - Em caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a Assembléia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores. Enquanto não realizada a Assembleia Geral, aplicam-se as disposições do parágrafo 6º desta Cláusula.

Artigo 11 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo à convocação a qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - A convocação será dispensada no caso de comparecimento de todos os Diretores.

§ 2º - Da reunião será lavrada ata, em livro próprio.



§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor-Presidente.

Artigo 12 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

- I. Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II. Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, respeitadas as disposições desse Estatuto;
- III. Elaborar e aprovaras normas gerais de administração e o plano de negócios.
- IV. Celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente;
- V. Autorizar a criação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento em território nacional ou estrangeiro.
- VI. Nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, nos termos do parágrafo 2º deste artigo;
- VII. Submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício após o parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento;
- VIII. Praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais;

§ 1º -A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer Repartições e Autarquias



Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como os atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos eu importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, total ou parcialmente exonerem terceiros de suas obrigações para com a Companhia, ou ainda, que importem alienações de bens, direitos e demais ativos da Companhia e/ou assunção de dívidas em nome desta, somente terá validade com a assinatura: (a) isolada do Diretor Presidente; ou, (b) de 2 (dois) Diretores; ou, (c) de procurador investido de poderes especiais e expressos.

§ 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitada a até o dia 31 de dezembro do ano em que tiverem sido outorgadas, ou até o dia 31 de dezembro do ano seguinte, caso seja outorgada nos últimos dois meses do ano em curso.

§ 3º - A Companhia será representada por qualquer dos Diretores no recebimento das citações ou notificações judiciais.

§ 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se for previamente aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal.



Artigo 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará o número de seus membros, os elegerá e fixará a remuneração destes.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Fiscal será aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - Assembleia Geral.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei.

§ 1º - Os documentos pertinentes da ordem do dia da Assembleia Geral serão postos à disposição dos acionistas na sede da Companhia por ocasião do primeiro anúncio de sua convocação.

§ 2º - As transferências de ações ficarão suspensas durante os 8 (oito) dias que antecederem a data da realização da Assembleia Geral

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo acionista por ele indicado. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la e constituir a Mesa.

§ 4º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em



Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos.

§ 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

§ 6º - As pessoas presentes à Assembleia deverão provar sua qualidade de acionista, cabendo aos titulares de ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6404/76 depositar, na Companhia, para tal fim, comprovante expedido pela instituição financeira depositária, nos termos fixados na convocação, salvo se a Presidência da Assembleia considerar suficiente outro meio de verificação.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, REVERSASE DIVIDENDOS.

Artigo 16 – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei ou regulamento.

Artigo 17 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, e, do valor resultante, até 10% (dez por cento) será destinado à participação dos administradores, desde que atribuído, naquele exercício, aos acionistas pelo menos o dividendo obrigatório referido no artigo 34, “a”, deste Estatuto.

Artigo 18 - Do lucro líquido do exercício, correspondente ao resultado após as deduções e participações previstas no artigo 32 deste Estatuto, 5% (cinco por cento) será destinado à reserva legal, enquanto não alcançado o limite legal.



Artigo 19 - Exceto na hipótese do artigo 202, § 4º, da Lei nº 6.404/76, é assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório correspondente a:

- I. 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01; mais
- II. o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, que remanescer após as destinações mencionadas nos artigos 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01, observados os artigos 33 e 35 deste Estatuto.

Artigo 20 - Depois de assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório mencionado no artigo 34, "a", deste Estatuto, o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, poderá ser destinado pela Assembleia Geral às seguintes reservas:

- I. reserva para futuro aumento de capital, destinada a garantir a capitalização da Companhia, a qual não excederá, em nenhum exercício, o capital social realizado;
- II. reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- III. reserva de retenção de lucros, de acordo com orçamento aprovado em Assembleia Geral, que não poderá exceder, em nenhum exercício, o capital social realizado;
- IV. reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.

Artigo 21 - A critério da Diretoria, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, no todo ou em parte, o valor equivalente aos



juros sobre o capital próprio, calculado segundo a legislação em vigor, até o valor que resultaria da aplicação da Taxa de Juros à Longo Prazo - TJLP pro rata dia, para o período correspondente.

§ único - Os juros sobre o capital próprio, quando pagos ou creditados aos acionistas, serão imputados, pelo valor líquido do imposto de renda, aos dividendos obrigatórios.

Artigo 22- Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nos prazos da lei ou conforme deliberação em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 23 - A Companhia poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei.

Artigo 24 - A transformação da sociedade de uma forma em outra e as incorporações, fusão e cisão deverão ser aprovadas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e por acionistas que representem pelos menos dois terços das ações com direito a voto.

Artigo 25 - A Em qualquer hipótese em que ocorra o exercício do direito de recesso por qualquer acionista ou seus respectivos herdeiros, deverão ser preservados os elevados interesses da sociedade, de modo a lhe ser assegurado recursos financeiros suficientes ao atingimento de seus objetivos e metas, ainda que isto implique em se diferir o atendimento dos interesses particulares do acionista que se afasta.

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie.



Passos/MG, 20 de dezembro de 2019.

WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Diretor Presidente

MFPASSOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES – EIRELI
representada pela titular **MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA**

MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA

Diretora

ALEXANDRE PETRI

OAB/SP 229.362

Advogado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.053-9	MGP2000379765	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013224-2 e protocolado sob o número 20/317.053-9 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300132242, em 10/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA
256.122.788-02	ALEXANDRE PETRI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/317.053-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.034.198-26	WESLEY MENEGATE FERREIRA DE FARIA
865.984.656-72	MARLENE AUGUSTA PEREIRA DE FARIA

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Scheilla Nery de Souza Queiroz em 10/07/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 10/07/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 10/07/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/317.053-9.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300132242 em 10/07/2020 da Empresa MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300132242 e protocolo 203170539 - 05/06/2020. Autenticação: B5EECB5182269AEAA5E648D1AF90BFBFA1574786. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/317.053-9 e o código de segurança Anmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL